

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - FMCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA

O MUNICÍPIO DE OLINDA, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS (SDSDH), CNPJ Nº. 010.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81)3429-6777, e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, órgão público, instituído pela lei municipal nº. 7.444/1991, inscrito no CNPJ Nº. 10.404.184/0002-90, situado à Rua Pereira Simões, n.º 533, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato respectivamente representados pelo gestor(a) da SDSDH, Secretário (a), Sr(a)

ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade n.º 7.851.898 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 076.000.944-95, residente e domiciliado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.030-010 e o Presidente do COMDACO, Sr. MARCOS MORAIS MARTINS, brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 2.440.844 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º 344.985.754-15, residente e domiciliado na Rua Nestor Barbosa Lima, nº. 19, Ouro Preto, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.370-257, e na qualidade de gestor do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMCA), inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.131.027/0001-98, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil – OSC: CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA, entidade regularmente inscrita no CNPJ/MF n.º 03.944.976/0001-00, com sede à Av. Presidente Kennedy, 2550, Peixinhos, Olinda - PE, neste ato representada por sua dirigente, JACIARA MANASSES SOARES DOS SANTOS, brasileira, solteira, educadora física, portadora da Cédula de Identidade nº. 7.022.366 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o n.º 065.162.614-58, residente e domiciliada a Rua: Aquários, 52 Aptº 102, Graças Recife - PE, resolve celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei n.º 8.069/90, no Decreto Municipal nº. 148/2017 - PMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público n.º 01/2023 – SDSDH/PMO/COMDACO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA/OLINDA, NO ANO DE 2023 , previsto na Resolução nº. 003/2023 – COMDACO, conforme os Arts. 90 e Art. 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, Art. 30, IV da Lei Federal nº.13.019/2014 (MROSC), tem por objeto a execução do Plano de Trabalho do Projeto: **“NOVO TEMPO”**, aprovado no “Eixo III – Atendimento Sociopedagógico – prevenção, atividades

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73802



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultivo
Visto

culturais e esportivas, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Olinda/PE, por meio da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto e Plano de Trabalho propostos pela **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, aprovados, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- São obrigações dos Partícipes:

I – Da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO:

a) analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;

b) direcionar esforços para garantir uma formação aos dirigentes e técnicos da **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**;

c) celebrar o termo de colaboração, após o atendimento aos requisitos pela **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;

d) promover o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;

e) transferir para a **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária, na forma do cronograma de desembolso aprovado;

f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

g) proceder a rescisão do termo de colaboração, caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

h) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

i) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de execução do Objeto;

j) analisar os Relatórios de Execução Financeira, bem como a prestação de contas relativas ao objeto da parceria;



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-57





**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA**

- k) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período ao atraso verificado;
- l) instituição a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a função de acompanhamento da execução do trabalho;
- m) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- n) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei;
- o) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta na legislação vigente.
- p) Fornecer à **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, orientações e Modelo de prestação de contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo, informar previamente a entidade;
- q) Receber e enviar à **Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda- SDSDH**, as prestações de contas encaminhadas pela **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la, quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando se for o caso, a correspondente tomada de contas especial.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovados, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017;
- b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;
- c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Colaboração em instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/1

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo

desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do **Termo de Colaboração**;

h) propiciar os meios e as condições necessárias para que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** possam realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;

i) destacar a participação da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Termo de Colaboração**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;

j) permitir o livre acesso de servidores da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;

m) manter a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização.

n) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSC: CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, tenha dado causa, tais como juros ou quaisquer tipo de correção/atualização, dentre outros;

o) Apresentar, bimensalmente, à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, o Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.

p) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas.

q) Devolver ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizada, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

r) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/1



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Pietro

a esta parceria;

s) Participar de capacitações promovidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**;

t) Informar à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente a sua natureza característica, composição ou outros fatos relevantes, que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, pelo **COMDACO** à **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, após assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos financeiros serão depositados em única parcela, na conta específica, e de acordo com Plano de Trabalho.

4.2. O **COMDACO** transferirá os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente - FMCA em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho, mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será transferido no âmbito do Termo de Colaboração em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver evidências de irregularidade na apresentação do relatório pedagógico anteriormente recebido;

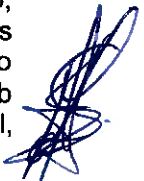

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH**, pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, gerido pelo **COMDACO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável,



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

ANDREA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/1

providenciada pela autoridade competente do COMDACO.

5.5. Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Colaboração serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Colaboração será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos para atender às despesas estão consignadas na Dotação:

Unidade Orçamentária: Fonte: 1500/1759
Programa: 3077, 7056
Ação: 280, 281, 282;
Projeto Atividade: 4065; 8027;
Elemento de despesa: 33.50.43 subvenção social
Unidade Gestora: FMCA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo, de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência de 06(seis) meses, conforme




Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete Consultivo
Mário Augusto

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 7898-571

plano de trabalho, contados a partir da data do depósito da parcela integral.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA**, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I** - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II** - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III** - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV** - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V** - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **COMDACO** transferiu essas responsabilidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor do Termo de Colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I** – extrato da conta bancária específica;
- II** - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Colaboração;



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Misto

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - Olinda/PE
Matrícula: 7.485.771

- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado na legislação vigente.

10.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3. A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Termo de Colaboração;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

10.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal 148/2017 – PMO, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 10.4 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** possuem para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73806371



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto



§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, sob pena de responsabilidade solidária, devem adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6. A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** apreciarão a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

10.7. O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.5 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti econômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9. O **COMDACO** responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e Eixo da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete Consultivo
VISTO

ANDRÉIA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - COMDACO
Matrícula: 7388

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** com alteração da natureza do objeto.

11.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução do Termo de Colaboração, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, por prazo não superior a 02 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente e de boa-fé, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.



Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

PAULA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
COMDACO - OLINDA/PE
Matrícula: 12.388.571

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO


16.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Olinda - Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, 22 de dezembro de 2023

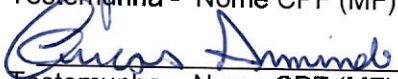
 
ANDRÉIA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 72605

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**


**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA**


REPRESENTANTE DA OSC CENTRO DE ARTE EDUCAÇÃO E CULTURA

Testemunha - Nome CPF (MF) Nº. 063.626.534-65


Testemunha - Nome CPF (MF) Nº. 707.235.544-60



23



PROJETO NOVO TEMPO

**“No novo tempo, apesar dos castigos
Estamos crescidos, estamos atentos, estamos mais vivos” (LINS, Ivan).**

Olinda, junho /2023

CNPJ: 03.944.976/0001-00
Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090
E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG: www.ceacolinda.blogspot.com



24

PLANO DE TRABALHO – COMDACO - 2023

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela entidade, o público destinatário e o Plano de Ação a ser cofinanciado. Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

1. APRESENTAÇÃO

- Capa do Plano de Trabalho com identificação da Instituição.
- Numeração das páginas do Plano de Trabalho no canto superior direito da folha
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 NOME - CENTRO DE ARTE, EDUCAÇÃO E CULTURA		2.2 SIGLA: CEAEC	
2.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDACO: 012/1987		2.4 MUNICÍPIO: OLINDA	
2.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA ENTIDADE (ECA, Art. 90): I - orientação e apoio sócio-familiar; II - apoio sócio-educativo em meio aberto.			
2.6 ENDEREÇO DA ENTIDADE (SEDE): AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2550 – PEIXINHOS, OLINDA, PE - CEP: 53.300-090			
2.7 PONTO DE REFERÊNCIA: CAIC NORMA COELHO			
2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:		MANHÃ: 9h às 12h	TARDE: 14h às 17h
2.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES): AV. PRESIDENTE KENNEDY, 2550 – PEIXINHOS, OLINDA, PE - CEP: 53.300-090			
2.10 PONTO DE REFERÊNCIA: CAIC NORMA COELHO			
2.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:		MANHÃ: 9h às 12h	TARDE: 14h às 17h
2.12 E-MAIL INSTITUCIONAL: ceacolindape@gmail.com		2.13 TELEFONE: 81.9.8622-2627	
2.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS:		Instagram: @ceacolindaoficial	
16 CNPJ: 03.944.976.0001/00			

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 NOME DO PROJETO: NOVO TEMPO		3.2 EIXO/LINHA DE AÇÃO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL): Eixo III - Atendimento Sociopedagógico para crianças e adolescentes	
3.3 META: 40 participantes			
3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 6 meses.		3.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO: adolescentes de 07 a 17 anos	
3.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO: Elaine França da Silva		3.7 VÍNCULO COM A OSC: Assistente Social	
3.8 CPF: 073.038.544-28		3.9 RG: 7.338.556 SDS/PE	
3.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A): 81 99735-9053		3.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A): assistentesocialelainefranca@gmail.com	

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG: www.ceaecolinda.blogspot.com



4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

4.1 NOME COMPLETO: Jaciara Manasses Soares dos Santos	
4.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Aquários, 52, Aptº 102, Graças - Recife/PE CEP:52011-020	4.3 TELEFONE RESIDENCIAL: 81 99715-1646
4.4 NÚMERO DE CELULAR: 81 99715-1646	4.5 PROFISSÃO (S): Educadora Física
4.6 CPF: 065.162.614-58	4.7 RG: 7.022.366 - SDS/PE
4.8 ESTADO CIVIL: Solteira	4.9 DATA DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA: 17 de maio de 2021
4.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO: Maio/2021 A Maio/2025	
4.11 -MAILS DO DIRIGENTE: jaciaramanasses@hotmail.com	

5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA

Conter a história de criação do projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).

O CEAEC tem muito orgulho em atuar na comunidade de Peixinhos, Olinda, desde 1985, e fazer parte das lutas e conquistas, pois apesar de conviver com uma realidade comunitária de violação de direitos humanos e sociais latentes, nunca impediu que na comunidade existissem e resistissem uma efervescente manifestação artístico-cultural que afirmasse sua identidade, sobretudo com a renovação das lutas comunitárias com os mais jovens, retirando a referência ao bairro tão somente dos cadernos de noticiários policiais, passando a ocupar as páginas dos cadernos culturais dos jornais de grande circulação e apesar da grave situação em que se encontram crianças, adolescentes e jovens, Peixinhos também é conhecida como uma comunidade de resistência, força, coletividade e multiculturais onde organizações sociais, artistas, grupos e lideranças comunitárias usam essa efervescência cultural em favor da transformação cidadã.

É neste contexto artística-cultural aliada com a educação complementar que o CEAEC aposta suas fichas para garantir os direitos fundamentais das crianças, adolescentes e jovens, e para tanto, tem como proposta investir na capacidade da natureza humana, procurando desenvolver saberes necessários à formação cidadã, e enquanto cidadão, sujeito contribuinte pela mudança social tão almejada, promover a busca do entender e agir coerentemente, com capacidade de "ler o mundo", o mundo das relações humanas, o mundo que está em constante evolução, e assim vivenciar o protagonismo e a multiplicação dos saberes através do movimento social e artístico comunitário.



26

6. METODOLOGIA

Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do projeto de maneira a alcançar os objetivos propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

A metodologia que será vivenciada pelo projeto é a de HERNÁNDEZ E MONTSERRAT que destacam “o princípio da aprendizagem por descoberta, (...) por parte dos alunos é mais positivo quando emana daquilo que lhes interessa e aprendem da experiência daquilo que descobrem por si mesmos” (1998, p.64). Todas as oficinas serão pautadas pelo planejamento estratégico que será elaborado em conjunto por todos os colaboradores e educadores envolvidos diretamente com o projeto e deverá contemplar os requisitos dos instrumentais do acompanhamento sociopedagógico, respeitando a especificidade de cada oficina.

A proposta metodológica é a de inclusão dos participantes em ações que possibilitem o aprendizado complementar da escola. Todos/as crianças e adolescentes devem estar devidamente matriculados e a ação do projeto será no contraturno escolar. Para cada oficina, formará turmas tanto no horário da manhã quanto no horário da tarde, sempre em pequenos grupos, mas atendendo ao número de metas planejadas, com a seguinte descrição: para o turno da manhã, a proposta é a Oficina de Mídia-Educação e para à tarde, a Oficina de Teatro, com número limite de 20 participantes cada, com duração máxima de 3h/atividade, duas vezes por semana, devendo a carga horária ser complementada com as atividades de campo, 3h/atividade de mobilização, apresentações, representações, etc, totalizando 12h-semanais.

As demais atividades do projeto contemplarão: planejamento, divulgação do projeto, articulação com a Rede de Atendimento, orientação socioeducativa às famílias, fortalecimento do diálogo com a comunidade, elaboração de relatórios.

6.1. OBJETIVO GERAL

Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do projeto. (Máximo 06 linhas)

Proporcionar atendimento socioeducativo em educação complementar, como forma de desenvolver talentos, elevar a escolaridade e valorizar a vida de 40 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, na faixa etária de 7 a 17 anos, da comunidade de Peixinhos, Olinda, no período de 06 meses, através das oficinas de arte, educação, cultura e comunicação de forma a colaborar com a garantia dos direitos fundamentais para um desenvolvimento saudável.

6.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES

(Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral).

Objetivos Específicos	Ações
1. Propiciar um local de convivência social saudável, descoberta de potencialidades pessoais e inovação, dinâmicos e democraticamente aberto para todos/as;	Promover oficinas de mídia-educação e de teatro com temáticas de direitos humanos, cidadania e protagonismo juvenil visando a inserção cidadã na perspectiva de um coletivo organizado.
2. Vivenciar o protagonismo individual e coletivo, e ser agentes de transformação da realidade pessoal e coletiva, promovendo o desenvolvimento humano	Criar fórum interno de debate temáticos; Articular e organizar apresentações de teatro;

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE – CEP. 53.300-090

E-mail: ceaecolindape@gmail.com - BLOG: www.ceaecolinda.blogspot.com



27

comunitário; 3. Desenvolver competências valorizando a autonomia e a criação de um espaço de troca de saberes e de convivência entre os jovens; 4. Estimular a participação nos espaços de deliberação de políticas públicas, como forma de contribuir para a prática do protagonismo juvenil;	Elaborar cronograma de participação nas plenárias do COMDACO/CMASO;
5. Contribuir, na perspectiva de diminuição da evasão escolar, na reflexão junto aos adolescentes e familiares, sobre a importância do ensino formal no desenvolvimento integral; 6. Possibilitar a promoção de relações fraternas embaixadas na afetividade, através de orientação socioeducativa às famílias/responsáveis, possibilitando a valorização da proteção das/dos adolescentes.	Promover atendimento individual às crianças e adolescentes, na efetivação de seus direitos. Organizar prontuário dos participantes com foco no histórico escolar; Realizar atendimento individual aos adolescentes; Orientar às famílias quanto a importância do investimento no ensino formal; Formar parcerias com as escolas da comunidade; Articular e possibilitar o acesso aos serviços públicos.
7. Desenvolver, junto à comunidade, divulgação socioeducativa sobre temas voltados aos direitos humanos e garantia de direitos das crianças e adolescentes;	Realizar e participar de campanhas na comunidade, promovidas pelo movimento social local.
8. Proporcionar retaguarda ao Conselho Tutelar de Olinda como espaço saudável para a aplicação de medidas protetivas em atendimento socioeducativo.	Articular o Conselho Tutelar através da divulgação do projeto; Disponibilizar vagas para o encaminhamento de adolescentes que necessitam da medida de proteção.

7. CRITÉRIOS DE ADMISSÃO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES E/OU FAMÍLIAS NO PROJETO.

(Máximo 20 linhas)

Os critérios foram pensados pela equipe do projeto, e devem constar (em grandes linhas):

- Crianças e Adolescentes de 7 a 17 anos, preferencialmente da comunidade de Peixinhos e adjacência, que estejam devidamente matriculados no ensino formal, podendo estar fora de faixa escolar;
- Crianças e Adolescentes de famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
- Crianças e Adolescentes com seus direitos violados, que estejam ou não sob Medida Protetiva;
- Crianças e Adolescentes com interesse e perfil para o desenvolvimento das habilidades oferecidas nas oficinas;
- Crianças e Adolescentes de famílias com precário acesso à renda, com perfil de renda de programas de transferência de renda;
- Crianças e Adolescentes de famílias que apresentam dificuldades ao acesso dos serviços públicos.

8. PÚBLICO DESTINATÁRIO

Identificar o público direto (crianças, adolescentes e suas famílias) informando a abrangência geográfica da área de intervenção; condições



28

socioeconômicas; especificação do quantitativo por faixa etária.

Nº de crianças	-	Nº de Adolescentes	40	Nº de Famílias	40
7 a 11 anos	-	12 a 17 anos	7 a 17 anos	Responsáveis (Mãe, Pai e/ou família extensa)	Mãe, Pai e/ou família extensa
Condições socioeconômicas	-	Condições socioeconômicas	Vulnerabilidade social e extrema pobreza	Condições socioeconômicas	Vulnerabilidade social e extrema pobreza
Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica	-	Área de intervenção e/o Abrangência Geográfica	Comunidade de Peixinhos, Olinda e adjacências.	Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica	Comunidade de Peixinhos, Olinda e adjacências.

9. TEMPO DE EXECUÇÃO

Descrever no cronograma o prazo total do projeto, informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS SEMANA	HORA ATIVIDADES	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						INICIO	TÉRMINO	
Oficinas de Mídia & Educação	20	7 a 17 anos	6h/atividade	4ª e 6ª	9h às 12h	1ª	6ª	-Participantes compreendendo o que é mídia-educação e promovendo as campanhas virtuais; -Desenvolvimento de habilidades em mídia, crianças e adolescentes conhecedores das redes sociais e seus perigos; - Divulgação das temáticas refletidas pelo grupo nas redes sociais; -Participantes utilizando de forma correta as ferramentas digitais; -Participantes da oficina investindo na elevação da escolaridade.
Atividade de Campo (Oficinas)	40	7 a 17 anos	6h/atividade	6ª feira	Manhã e/ou Tarde	1ª	6ª	-Fortalecimento do conceito e leitura da realidade local, compromisso com a comunidade; -Elevação do compromisso com a participação em espaços democráticos.
Oficina de Teatro	20	7 a 17 anos	6h/atividade	3ª e 5ª	14h às 17h	1ª	6ª	- Desenvolvimento do diálogo, da interpretação de

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG:www.ceacolinda.blogspot.com



29

								textos, na produção de peças teatrais; - Desenvolvimento da criticidade e da leitura da comunidade; - Participantes da oficina investindo na elevação da escolaridade
Criar fórum interno de debate temáticos.	40	7 a 17 anos	6h/atividade	4ª e 6ª 3ª e 5ª	9h às 12h 14h às 17h	2ª ; 4ª	6ª	-Promover momentos de avaliação do projeto com as crianças e adolescentes; - Apresentar para as crianças e adolescentes o conceito de Fórum e efetivar inscrições na participação do mesmo, - Definir temáticas junto com as crianças e adolescentes. - Realizar Rodas de Diálogo bimensal sobre a temática escolhida.
Realizar a culminância do Projeto na comunidade: apresentação de teatro e exposição de mídia.	100 Crianças, adolescentes, famílias e convidados	Público: C/A e adultos (famílias e Rede)	3h/atividade	A definir	Tarde.	3ª ; 5ª	6ª	-Articular e organizar apresentações de teatro. -Definir local de apresentação; - Fomar parcerias; -Realizar apresentação.
Participar das plenárias do COMDACO e CMASO	Livre	7 a 17 anos	—	—	Manhã	2ª, 3ª, 5ª	6ª	-Elaborar cronograma trimestral de participação nas plenárias do COMDACO/CMASO -Articular os Conselhos na perspectiva de participação das crianças e adolescentes nas plenárias; -Definir representantes das crianças e adolescentes de forma participativa; -Participar das plenárias do COMDACO e do CMASO.
Promover atendimento individual às crianças e adolescentes, na efetivação	40	7 a 17 anos	—	4ª e 6ª 3ª e 5ª	9h às 11h 14h às 16h	1ª	6ª	-Organizar prontuário dos participantes com foco no histórico escolar; -Realizar



30

de seus direitos.								atendimento individual das crianças e adolescentes; -Realizar encaminhamento à rede de serviços, quando necessário; -Proporcionar alimentação saudável quando no espaço institucional.
Formar parcerias, visando proporcionar a relaguarda de atendimento	40	7 a 17 anos	—	4ª e 6ª 3ª e 5ª	—	1ª	2ª	-Articular com o CRAS 10/Olinda, Conselho Tutelar da o CT Região I/Olinda e Comunidade Escolar da RPA 03/Olinda, através de ofício de apresentação do projeto.
Realizar encontros com os familiares	40	—	2h /atividade	4ª	9h às 11h 14h às 16h	2ª	6ª	-Participantes conscientes da responsabilidade da educação dos/as filhos/as. - Envolvimento dos familiares no compromisso com a educação formal dos seus filhos e de suas filhas. - Fortalecimento dos vínculos familiares, embasados na afetividade e no compromisso com o desenvolvimento saudável.
Realizar e participar de campanhas na comunidade, promovidas pelo movimento social local.	Todos envolvidos no projeto	—	—	4ª a 6ª	9h às 12h 14h às 17h	3ª	6ª	-Envolver a equipe do projeto nas articulações, mobilizações e participações na comunidade.

10. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA

Conter o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do projeto, bem como a especificação do local(endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copa, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades proposta.

10.1. RECURSOS MATERIAIS:

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Quadro Branco	Realização das oficinas de Teatro	03



31

	e Mídia e Educação.	
Cadeiras	Realização das oficinas de Teatro e Mídia e Educação, também destinado ao pessoal administrativo.	50
Mesas	Realização de atividades das oficina	03
Biro	Atividade administrativa	03
Armário	Guardar material pedagógico e administrativo	03
Impressora	Impressão de atividades e administrativo	02
Projeter	Atividades das oficinas e administrativas	01
Notebook	Atividades administrativas e das Oficinas	01
Computador	Atividades administrativas	01
Geladeira	Conservação de Alimentos	01
Freezer	Conservação de Alimentos	01
Armario Cozinha	Guardar alimentos	02
Liquidificador	Manipular alimentos	01
Utensílios Cozinha	Manipular e servir alimentos	01

10.2. ASPECTOS FÍSICOS:

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Espaços de Convivência;	Realização das oficinas de Teatro e Mídia e Educação.	06
Sala administrativo - financeiro;	Espaço destinado ao pessoal administrativo - financeiro, para fins organizacionais.	01
Sala para atendimento individual e em pequenos grupos;	Espaço destinado ao acolhimento de algum adolescente/jovem ou de um grupo.	01



32

Sala para apoio pedagógico;	Espaço destinado aos educadores e oficinairos; Reuniões sociopedagógicas.	01
Banheiros;	—	04
Refeitório;	Espaço para realização das refeições.	01
Cozinha;	Espaço de preparação das refeições e armazenamento dos alimentos recebidos por doações e adquiridos pelo projeto.	01

11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO: Conter o orçamento do projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

11.1. ALIMENTAÇÃO: Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

ESPECIFICAÇÃO DO ALIMENTO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
ÓLEO	02 und	FMCA	18,00	108,00
MARGARINA	01 baldes	FMCA	45,00	270,00
SALSICHA	01 pac/05kg	FMCA	65,00	390,00
MORTADELA	02 pac/01kg	FMCA	28,00	168,00
TOSCANA	01 pac /05kg	FMCA	120,00	720,00
CARNE/FRANGO	05 kg	FMCA	25,00	750,00
ACHOCOLATADO 1KG	01 kg	FMCA	15,00	90,00
LEITE 200G	25 pac/200gr	FMCA	350,00	1.050,00
			Total	3.546,00

Obs: Outros itens importantes para a confecção da alimentação e manutenção do equilíbrio nutricional das crianças e adolescentes a serem atendidos na proposta serão oriundos de doações das parcerias que a OSC mantém.

11.2. MATERIAL DIDÁTICO PARA OFICINAS

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
OFICINA TEATRO				
INSUMO PARA MAQUIAGEM (PÓ, BATOM, PINCEL, ETC)	20 participantes	FMCA	4.000,00	4.000,00
ADEREÇOS (TOUCA, LUVA, ETC)				
FIGURINO (COLANTE, SEGUNDA PELE, ETC)				
INSUMOS MONTAGEM CENÁRIO (PLACA DE MADEIRA TINTA, FITAS AUTOCOLANTES, BARBANTE, LÂMPADA, FIO, COCAL, ETC)				
TECIDOS VARIADOS				
AVIAMENTOS DE COSTURA				4.000,00

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG: www.ceacolinda.blogspot.com



33

VARIADOS (LINHA, FITA, ELÁSTICO, BICO, ETC)				
OFICINA DE MÍDIA				
PAPÉL 40 KG PAC/10	20	FMCA	72,00	72,00
COLA BRANCA L	01	FMCA	20,00	20,00
TESOURAS SEM PONTA	10	FMCA	60,00	60,00
LÁPIS GRÁFITE C/144	02	FMCA	140,00	140,00
PAPÉL OFÍCIO A4 CX/05	01	FMCA	150,00	150,00
FITA CREPE C/05	01	FMCA	30,00	30,00
CANETA C/50	01	FMCA	46,00	46,00
CARTOLINAS CORES VARIADAS PAC/10	02	FMCA	22,00	132,00
LÁPIS DE CERA C/12	04	FMCA	40,00	40,00
LÁPIS DE COR C/12	04	FMCA	64,00	64,00
FITA PARA EMBALAGEM C/03	01	FMCA	20,00	20,00
BORRACHA C/12	01	FMCA	15,00	15,00
			TOTAL	4.789,00

11.3. MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
ÁGUA SANITÁRIA 5L	01	FMCA	12,00	72,00
SABÃO BARRA C/05	01	FMCA	12,50	75,00
DETERGENTE PIA 3L	01	FMCA	18,00	108,00
DESINFETANTE 3L	01	FMCA	15,00	90,00
SABÃO LÍQUIDO 3L	01	FMCA	30,00	180,00
PAPÉL HIGIÊNICO FARDO	01	FMCA	75,00	450,00
			TOTAL	975,00

11.4. AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (CD,DVD)

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-

11.5. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
BANNER	02	FMCA	--	100,00
			TOTAL	100,00

11.6. MANUTENÇÃO PREDIAL

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
-	-	-	-	-

11.7. MATERIAL DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	FONTE DO RECURSO	GASTO MENSAL	VALOR TOTAL (R\$)
SUPRIMENTO P/IMPRESSORA	-	FMCA	730,00	730,00
PAPÉL FOTOGRAFICO	01	FMCA	30,00	30,00



34

C/50				
PASTA SUSPENSÃO	12 und	FMCA	30,00	30,00
			TOTAL	790,00

11.8. OUTRAS DESPESAS CORRENTES

ITENS	GASTO MENSAL	CUSTO TOTAL
DESPESAS COM SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO TÉCNICO - OPERACIONAL	2.800,00	16.800,00
DESPESAS COM INTERNET	100,00	600,00
TOTAL	TOTAL	17.400,00

12. RECURSOS HUMANOS Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente. (Desde que não ultrapasse 60% do valor total a ser cofinanciado).

	QUALIFICAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO (VALOR UNITÁRIO)	TIPO DE VÍNCULO	CUSTO MENSAL COM ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL A SER PAGO
EQUIPE TÉCNICA	Nível Superior em Licenciatura	Coordenação	30h	1.900,00	MEI	-	11.400,00
	Nível Superior em Licenciatura	Instrutor de Teatro	20h	1.000,00	MEI	-	6.000,00
	Ensino Médio Completo	Instrutor de Arte Educação de Mídia	20h	1.000,00	MEI	-	6.000,00
EQUIPE DE APOIO DO PROJETO	Ensino médio Completo	Auxiliar operacional de serviços gerais	30h	1.000,00	MEI	-	6.000,00
	Ensino Médio Completo	Assistente administrativo (prestação de contas)	10h	500,00	MEI	-	3.000,00
TOTAL							32.400,00

13. Custo total a ser solicitado ao COMDACO para execução do Projeto:

CUSTEIO	CUSTO TOTAL
RECURSOS HUMANOS (até 60%)	32.400,00
DESPESAS CORRENTES (NUNCA MATERIAL PERMANENTE OU INVESTIMENTO).	27.600,00
TOTAL	60.000,00

14. ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

A) Articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, mídia e comunicação e comunidade:

Compreendemos que é de suma importância a atuação em conjunto a Rede de Atendimento C/A, em especial com os espaços diretamente ligados ao funcionamento do projeto, com destaque para as Unidades Escolares da comunidade, o Conselho

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG: www.ceacolinda.blogspot.com



35

Tutelar da Região, o CRAS e o COMDACO; desta forma, a proposta é promover uma ampla divulgação, através de "Ofício de Partida" com a síntese do projeto, finalidade, objetivos e resultados esperados. A divulgação levará em conta as especificidades de cada órgão e o respeito aos direitos dos adolescentes inseridos no projeto.

B) Utilização de material audiovisual, Banners, Folders, relatórios, publicações, mídia e comunicação de acordo com a LGPD 13.709/2018:

Fazer o bom uso de divulgação impressa (banners) fixando no espaço do CEAEC para que haja uma boa visibilidade da execução; e o bom uso das redes sociais com a publicação das atividades, fotos e vídeos sempre mencionando a parceria, (inclusive o demonstrativo dos gastos), etc. Deve ser amplamente respeitando as especificidades e os direitos de imagem, tendo por finalidade alcançar o público de acordo com seu grau de atuação. Para tanto, faz-se necessário os itens descritos no quadro abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	LOCAL DE DIVULGAÇÃO	PÚBLICO
Banner	01	Espaço institucional	Público do CEAEC
Ofícios com resumo do projeto	Ilimitado	Conselho Tutelar, CRAS, Ministério Público, Escolas, Parceiros/OSC, etc.	Sistema de Garantia de Direitos
Redes Sociais	Ilimitado	Instagram/Blog/e-mail	Público em geral

15. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS PELO PROJETO

(sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária)

ATIVIDADES	Nº DE ATENDIDOS	FAIXA ETÁRIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DIAS SEMANA	HORA ATIVIDADES	DATA		RESULTADOS ESPERADOS
						INÍCIO	TÉRMINO	
Oficinas de Mídia & Educação	20	7 a 17 anos	6h/atividade	4ª e 6ª	9h às 12h	1ª	6ª	-Participantes compreendendo o que é mídia-educação e promovendo as campanhas virtuais; -Desenvolvimento de habilidades em mídia, conhecedores das redes sociais; - Divulgação das temáticas refletidas pelo grupo nas redes sociais; -Participantes utilizando de forma correta as ferramentas digitais; -Participantes da oficina investindo na elevação da escolaridade.

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceaecolindape@gmail.com - BLOG:www.ceaecolinda.blogspot.com



36

Atividade de Campo (Oficinas)	40	7 a 17 anos	6h/atividade	6ª feira	Manhã e/ou Tarde	1ª	6ª	-Fortalecimento do conceito e leitura da realidade local, compromisso com a comunidade; -Elevação do compromisso com a participação em espaços democráticos.
Oficina de Teatro	20	7 a 17 anos	6h/atividade	3ª e 5ª	14h às 17h	1ª	6ª	- Desenvolvimento do diálogo, da interpretação de textos, na produção de peças teatrais; - Desenvolvimento da criticidade e da leitura da comunidade; -Participantes da oficina investindo na elevação da escolaridade
Criar fórum interno de debate temáticos.	40	7 a 17 anos	6h/atividade	4ª e 6ª 3ª e 5ª	9h às 12h 14h às 17h	2ª ; 4ª	6ª	-Promover momentos de avaliação do projeto com as crianças e adolescentes; - Apresentar para as crianças e adolescentes o conceito de Fórum e efetivar inscrições na participação do mesmo, - Definir temáticas junto com as crianças e adolescentes. - Realizar Rodas de Diálogo bimensal sobre a temática escolhida.
Realizar a culminância do Projeto na comunidade: apresentação de teatro e exposição de mídia.	100 Crianças, adolescentes, famílias e convidados	Público: C/A e adultos (famílias e Rede)	3h/atividade	A definir	Tarde.	3ª ; 5ª	6ª	-Articular e organizar apresentações de teatro. -Definir local de apresentação; - Fomrar parcerias; -Realizar apresentação.
Participar das plenárias do COMDACO e CMASO	Livre	7 a 17 anos	—	—	Manhã	2ª, 3ª, 5ª	6ª	-Elaborar cronograma trimestral de participação nas plenárias do COMDACO/CMASO -Articular os Conselhos na perspectiva de participação das crianças e adolescentes nas plenárias; -Definir representantes das



37

								crianças e adolescentes de forma participativa; -Participar das plenárias do COMDACO e do CMASO.
Promover atendimento individual às crianças e adolescentes, na efetivação de seus direitos.	40	7 a 17 anos	—	4ª e 6ª 3ª e 5ª	9h às 11h 14h às 16h	1ª	6ª	- Organizar prontuário dos participantes com foco no histórico escolar; -Realizar atendimento individual das crianças e adolescentes; -Realizar encaminhamento à rede de serviços, quando necessário; -Proporcionar alimentação saudável quando no espaço institucional.
Formar parcerias, visando proporcionar a retaguarda de atendimento	40	7 a 17 anos	—	4ª e 6ª 3ª e 5ª	—	1ª	2ª	-Articular com o CRAS 10/Olinda, Conselho Tutelar da CT Região I/Olinda e Comunidade Escolar da RPA 03/Olinda, através de ofício de apresentação do projeto.
Realizar encontros com os familiares	40	—	4h /atividade	4ª	9h às 11h 14h às 16h	2ª	6ª	-Participantes conscientes da responsabilidade da educação dos/as filhos/as. - Envolvimento dos familiares no compromisso com a educação formal dos seus filhos e de suas filhas. - Fortalecimento dos vínculos familiares, embasados na afetividade e no compromisso com o desenvolvimento saudável.
Realizar e participar de campanhas na comunidade, promovidas pelo movimento social local.	Todos envolvidos no projeto	—	—	4ª a 6ª	9h às 12h 14h às 17h	3ª	6ª	-Envolver a equipe do projeto nas articulações, mobilizações e participações na comunidade.

Parcerias: Relação total dos parceiros estabelecidos pela entidade e identificando as suas atribuições específicas para a execução do projeto

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG: www.ceacolinda.blogspot.com



38

(tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.); Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento veiculador do parceiro;

PARCEIROS (DADOS)	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
<p>Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda/COMDACO End.: R. Dr. Manoel de Almeida Belo, 97 - Bairro Novo, Olinda - CEP:53030-010 / CNPJ:10.404.184/0002-90 Fone: 81 3305-1053 E-mail: comdaco01olinda@gmail.com</p>	Monitoramento da execução das ações do projeto.
<p>Conselho Tutelar de Olinda/CT-1 End.: R. Aderito Gomes de Araujo, 82 - Peixinhos, Olinda - CEP: 53230-610 / CNPJ: Fone: 81 9 9235-0265 E-mail: conselhotutelar1.desocial@olinda.pe.gov.br</p>	Rede de apoio – referência e contra referência – medidas de proteção; apoio à família.
<p>Centro de Referência da Assistência Social/CRAS-4 Peixinhos End.: R. João Guimarães, 11 - Peixinhos, Olinda - CEP: 53260-460 / CNPJ: Fone: 81 3426-0174 E-mail:</p>	Rede de apoio socioassistencial – referência e contra referência – encaminhamento das famílias.
<p>USF Cohab Peixinhos I, II e III End.: Av. Nacional - Peixinhos, Olinda - PE, CEP: 53220-460/CNPJ:10404184000109 Fone: (81) 3427-9591 E-mail:</p>	Rede de apoio à saúde – encaminhamentos.
<p>Escola Municipal CAIC Norma Coelho End.: Av. Pres. Kennedy, S/N - Peixinhos, Olinda - CEP:53230-630 / CNPJ: Fone: 81 3241-7944 https://escolacaicintegral.wisite.com</p>	Disponibilidade de espaço físico (quadra esportiva).
<p>Biblioteca Multicultural do Nascedouro End: Av. Jardim Brasília, Recife/Olinda/PE - CEP: 53220-140 / CNPJ: Fone: 81 9 8839-2501 E-mail: movimentobocalixo@yahoo.com.br movimentobocalixo.wordpress.com</p>	Apoio com as ações e espaços multiculturais.
<p>Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças/GCASC End: Av. Nacional, 260 - Peixinhos, Olinda - CEP: 53220-460 / CNPJ: Fone: 81 3241-0052 E-mail: http://qcasc.bonde.org</p>	Apoio na execução e participação conjunta em campanhas – movimento social comunitário.
<p>Escola Monsenhor Arruda Câmara - EMAC End.: Av. Nacional, 345 - Peixinhos, Olinda - CEP:53220-460 CNPJ: Fone: 81 3181-2997 http://www.monsenhor-arruda-camara</p>	Apoio na execução e participação conjunta em campanhas – movimento social escolar.

14. Formas de interação com a família e com a comunidade

De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento

“O apoio à família visa à superação de vulnerabilidades e riscos vividos por cada família, favorecendo e ampliando os recursos sócio-culturais, materiais, simbólicos e afetivos que contribuem para o fortalecimento desses vínculos. Diante disso, a centralidade da família no âmbito das políticas públicas se constitui em importante mecanismo para a efetiva garantia do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária” (Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária).



39

O envolvimento da família é fundamental, e, desta forma, o projeto estenderá sua ação para o núcleo familiar oferecendo orientação socioeducativa aos responsáveis pelas crianças e adolescentes, com foco na educação/cultura/formação cidadã, visando aproximar aos familiares compreender o universo vivido pelas crianças e adolescentes. Essa aproximação da família com o projeto proporcionará a redução da violência doméstica, na ampliação do interesse e compromisso em acompanhar o desenvolvimento dos/as filhos/as. Sabe-se da importância do sistema familiar nas intervenções para o desenvolvimento da vida saudável da criança e do adolescente, e na prevenção. A família e a escola são os primeiros espaços onde as crianças e adolescentes iniciam a vida social, **mas é na participação na vida da comunidade** que as variadas formas de convivência acontecem, portanto, o projeto também prevê ações de fortalecimento dos vínculos comunitários, através das campanhas educativas na comunidade.

É com esta premissa que definimos como estratégias o atendimento individual e em grupo (quando necessário) de orientação socioeducativa, que visa ampliar o conhecimento familiar acerca do desenvolvimento de seu filho/sua filha nas questões ambientais, sociais, educacionais e emocionais.

ATIVIDADES	Nº DE FAMÍLIAS	CARGA HORÁRIA MENSAL	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO	DATA	RESULTADOS ESPERADOS
					Início e Término	
Realizar encontros com os familiares	40	4h /atividade	4ª	9h às 11h 14h às 16h	Início no 2ª mês Término no 6ª mês	- Participantes conscientes da responsabilidade da educação dos/as filhos/as. - Envolvimento dos familiares no compromisso com a educação formal dos seus filhos e de suas filhas. - Fortalecimento dos vínculos familiares, embasados na afetividade e no compromisso com o desenvolvimento saudável.
Realizar a culminância do Projeto na comunidade: apresentação de teatro e exposição de mídia.	100 Crianças, adolescentes, famílias e convidados	3h/atividade		Tarde	Início e Término no 6ª Mês	- Divulgação das temáticas refletidas pelo grupo; - Visibilidade do projeto; - Valorização do projeto pela comunidade local; - Fortalecimento dos vínculos comunitários.
Realizar e participar de campanhas na comunidade, promovidas pelo movimento social local.	Todos envolvidos no projeto		4ª a 6ª	9h às 12h 14h às 17h	Início 3ª mês Término no 6ª mês	- Envolver a equipe do projeto nas articulações, mobilizações e participações na comunidade.

15. Formas de interlocução com os eixos do SGD Sistema de Garantia de Direitos – Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes (Máximo de 10 linhas)



40

O CEAEC é uma parte do SGD e tem sua interlocução através da articulação com todos os sistemas de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da educação, saúde, assistência social, segurança, etc., promovendo a igualdade e valorização da diversidade, contribuindo no combate a “cultura do isolacionismo” da prática socioeducativa, formando parcerias com as demais instituições públicas e da sociedade civil, desde as que promovem as mesmas atividades em educação complementar, até os serviços formais, como as unidades escolares localizadas no bairro de Peixinhos, o CRAS, o PSF. No eixo da defesa contamos com a valorosa parceria com o Conselho Tutelar de Olinda, que sempre nos tem atendido com qualidade, dentro dos princípios, fundamentos e determinações das suas funções preconizadas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

16. METAS DE ATENDIMENTO E INDICADORES

Descrição da meta	Forma de execução	Meio de verificação para o cumprimento da meta	Resultado Esperado
META 01 Oficinas mensais de Mídia-Educação e Teatro, com atividade de campo como complemento de hora/atividade.	Ocorrerá 3 vezes por semana, sendo Mídia-Educação no horário da manhã, e Teatro à tarde, com duração de 3h/atividade, e com a atividade de campo como prática de vivência comunitária. As oficinas serão pauladas pelo planejamento estratégico que será elaborado em conjunto por todos os colaboradores e educadores envolvidos diretamente com o projeto e deverá contemplar os requisitos dos instrumentais do acompanhamento socioeducativo, respeitando a especificidade de cada oficina.	Ficha de frequência; - Relatório da Atividade; - Registro fotográfico; - Calendário de visita a campo (Peixinhos).	- Participantes compreendendo o que é mídia-educação e promovendo as campanhas virtuais; - Desenvolvimento de habilidades em mídia, conhecedores das redes sociais; - Divulgação das temáticas refletidas pelo grupo nas redes sociais; - Participantes utilizando de forma correta as ferramentas digitais; - Participantes da oficina investindo na elevação da escolaridade; - Desenvolvimento do diálogo, da interpretação de textos, na produção de peças teatrais; - Desenvolvimento da criticidade e da leitura da comunidade; - Participantes da oficina investindo na elevação da escolaridade
META 2 Criar fórum interno de debate temáticos.	A ideia de criação do fórum acontecerá no segundo mês de atividade e as atividades de fortalecimento e efetivação da meta ocorrerão bimestralmente nas 4ª e 6ª, 3ª e 5ª manhã e tarde com 6h de atividade total.	Ficha de frequência; - Relatório da Atividade; - Registro fotográfico;	- Apresentar para as crianças e adolescentes o conceito de Fórum e efetivar inscrições na participação do mesmo, - Definir temáticas junto com as crianças e adolescentes. - Realizar Rodas de Diálogo bimensal sobre a temática escolhida.
META 3 Realizar a culminância do Projeto na comunidade:	Ocorrerá ao final do projeto, com a apresentação de teatro e com a exposição das produções de mídia-educativa, e deverá	- Registro fotográfico; - Lista de frequência (Livro Ouro); - Planejamento e	- Articular e organizar apresentações de teatro. - Definir local de apresentação; - Formar parcerias;

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG: www.ceacolinda.blogspot.com



41

apresentação de teatro e exposição de mídia.	ser convidado os familiares, membros da comunidade, representantes dos órgão da rede de atendimento, os movimentos sociais constantes na comunidade; representantes de escolas e órgão financiador. Terá em média 03hs de duração e acontecerá preferencialmente no horário da tarde.	relatório da ação; - Convites e confirmações; - Publicação nas redes sociais.	-Realizar apresentação; - Divulgação das temáticas refletidas pelo grupo; - Visibilidade do projeto; - Valorização do projeto pela comunidade local.
META 4 Elaborar cronograma de participação nas plenárias do COMDACO/CMASO	Construir junto a partir da agenda dos conselhos um cronograma trimestral para que por livre demanda crianças e adolescentes possam participar das atividades nos espaços de proposição e deliberação das políticas públicas que afetam diretamente as suas vidas de seus familiares e sua comunidade.	- Registro fotográfico; - Lista de frequência (livro ata dos conselhos); - Planejamento e relatório da ação; - Publicação nas redes sociais.	-Elaborar cronograma trimestral de participação nas plenárias do COMDACO/CMASO -Articular os Conselhos na perspectiva de participação das crianças e adolescentes nas plenárias; -Definir representantes das crianças e adolescentes de forma participativa; -Participar das plenárias do COMDACO e do CMASO.
META 03 Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários: Orientação Socioeducativa às famílias; Articulação da Rede de Atendimento	Acontecerá de forma contínua, desde o primeiro mês do projeto, onde deverão constar orientações sobre a importância da escola / ensino formal, da formação cidadã, dos momentos de lazer, do incentivo à cultura e participação nos encontros, seminários, oficinas etc. que serão ministradas pelo projeto e pelos parceiros. Também haverá orientação sobre o convívio familiar e comunitário, com foco no fortalecimento dos vínculos afetivos, com promoção de encaminhamentos à Rede de Atendimento e de Serviços no município de Olinda, e de acordo com a complexidade. O atendimento será individual ou em pequenos grupos.	- Relatório; - Prontuário; - Protocolo de documentos; - Registro de visitas e participações em encontros.	- Disponibilidade de vagas no projeto; - Notificação de violação de direitos; -Encaminhamento a rede; -Troca de informações; -Retaguarda de atendimento; -Participantes conscientes da responsabilidade da educação dos/as filhos/as; - Envolvimento dos familiares no compromisso com a educação formal dos seus filhos e de suas filhas; - Fortalecimento dos vínculos familiares, embasados na afetividade e no compromisso com o desenvolvimento saudável. -Fortalecimento do conceito e leitura da realidade local, compromisso com a comunidade; -Elevação do compromisso com a participação em espaços democráticos;
META 04 Promover atendimento individual às crianças e adolescentes, na efetivação de seus direitos.	Realizar a organização dos prontuários, observando especial o histórico escolar, promovendo de forma individual os atendimentos e realizando se necessário encaminhamentos aos serviços existentes no município com o propósito de garantir direitos. Construir dentro do possível um	-Ofícios de encaminhamento; - Exposição do cardápio.	- Organizar prontuário dos participantes com foco no histórico escolar; -Realizar atendimento individual das crianças e adolescentes; -Realizar encaminhamento à rede de serviços, quando necessário; -Proporcionar alimentação

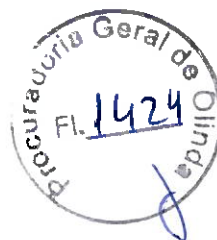
	cardápio alimentar para proporcionar equilíbrio nutritivo.		saudável quando no espaço institucional.
META 5 Formar parcerias, visando proporcionar a retaguarda de atendimento.	Oficiar a Rede sobre a realização do projeto facilitando os encaminhamentos e a troca de possibilidades de parceria com todos os envolvidos. A atividade acontecerá nos dois primeiros meses iniciais para que possamos ambas as partes usufruir o máximo das articulações.	Ofícios tantos quantos necessários; Registros fotográficos; Publicação nas redes sociais;	Articular com o CRAS 10/Olinda, Conselho Tutelar da o CT Região I/Olinda e Comunidade Escolar da RPA 03/Olinda, através de ofício de apresentação do projeto.
META 6 Realizar encontros com as famílias	Organizar encontros com grupos de famílias, ou atender de forma individual por demanda espontânea ou por necessidade. Sempre com o foco de conscientizar sobre a responsabilidade, envolvimento da família com seus filhos e filhas.	Ficha de frequência; Relatório da Atividade; Registro fotográfico; Publicação nas redes sociais.	- Participantes conscientes da responsabilidade da educação dos/as filhos/as. - Envolvimento dos familiares no compromisso com a educação formal dos seus filhos e de suas filhas. - Fortalecimento dos vínculos familiares, embasados na afetividade e no compromisso com o desenvolvimento saudável.
META 7 Realizar e participar de campanhas na comunidade, promovidas pelo movimento social local.	Promover entre todos os envolvidos a necessidade de estar participando das atividades dentro da comunidade. A atividade terá início no segundo mês de realização da proposta e acontecerá até o 6º mês.	Registro fotográfico; Publicação nas redes sociais.	- Envolver a equipe do projeto nas articulações, mobilizações e participações na comunidade.

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

(Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação).

17.1. Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação
Propiciar um local de convivência social saudável, descoberta de potencialidades pessoais e inovação, dinâmicos e democraticamente aberto para todos/as	- Execução das oficinas de teatro e mídia educação, atividade na oficina: Lista de participantes; Relatórios com registro fotográfico.	Ficha inscrição; ficha de frequência; prontuário dos atendimentos; instrumental de planejamento e relatório.	Semanal	Oficineiros e Coordenação.
Vivenciar o protagonismo	- Execução da atividade de	Instrumental de plano de atividade;	Semanal	Oficineiros e Coordenação.



42

individual e coletivo, e ser agentes de transformação da realidade pessoal e coletiva, promovendo o desenvolvimento humano e comunitário.	campo: Plano com agenda da atividade de campo; lista de participantes; relatórios com registro fotográfico; relação dos espaços visitados;	relatório; ficha de frequência; diário de campo.		
Desenvolver competências valorizando a autonomia e a criação de um espaço de troca de saberes e de convivência entre os jovens.	- Criação do Fórum Interno, com o cronograma dos debates/ rodas de diálogo; - Inscrições para participação do Fórum.	Registro da reunião; Lista de participantes com frequência; registro fotográfico.	Mensal	Oficineiros e Coordenação
Estimular a participação nos espaços de deliberação de políticas públicas, como forma de contribuir para a prática do protagonismo juvenil.	Cronograma das participação nas plenárias do COMDACO/CMASO e nos demais espaços de movimento social e fóruns comunitários.	Ata de frequência; registro fotográfico; relatório para repasse da experiência no fórum interno.	Mensal	Oficineiros e Coordenação

17.2. Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação
Possibilitar a promoção de relações fraternas embasadas na afetividade, através de orientação socioeducativa às famílias/responsáveis, possibilitando a valorização da proteção das/dos adolescentes.	Realização de atendimento individualizado para orientação; Encaminhamentos.	Registro técnico dos atendimentos (manutenção do sigilo); agenda de atendimento, etc.	Mensal	Coordenação e Gestão Técnico - Operacional.
Contribuir, na perspectiva de diminuição da	Realização dos encontros; Convocatória para	Agenda dos encontros, Convite; ata de frequência,	Bimensal	Coordenação e Gestão Técnico - Operacional

CNPJ: 03.944.976/0001-00

Av. Presidente Kennedy, 2550 – Olinda – PE - CEP. 53.300-090

E-mail: ceacolindape@gmail.com - BLOG: www.ceacolinda.blogspot.com



43

evasão escolar, na reflexão junto aos familiares, sobre a importância do ensino formal no desenvolvimento integral.	os encontros; Lista de presença; Relatórios dos encontros.	registro fotográfico, relatório dos encontros.		
---	--	--	--	--



44

18. DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal da OSC proponente, declaro, sob as penas da lei, que a entidade apresentou as prestações de contas de valores repassados em exercícios anteriores pela Administração Pública municipal direta e indireta, que foram devidamente aprovadas, não havendo nada a regularizar ou valor a ressarcir.

Jaquira Moura S. Santos
Assinatura do Representante Legal da Entidade de Atendimento

Documento assinado digitalmente
gov.br ELAINE FRANCA DA SILVA
Data: 22/06/2023 09:37:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinatura da Coordenação da OSC

Olinda, 22, de Junho de 2023.